

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Silvânia,  
4 de Dezembro de 1953.  
Lopo Nathanael Gomes,  
Edna Rosa

Prefeito  
Secretária

Lei nº 117 de 4 de Dezembro de 1953

O Prefeito Municipal de Silvânia, E. de Góias, etc. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da importância de Cr\$ 5.192,00 (cinco mil e noventa e dois cruzeiros), destinado ao pagamento de despesas feitas com o Hospital Maternidade e Infância de Silvânia.

Art. 2º - O recurso para as despesas que se trata a presente lei, será baseado na verba destinada a ser paga, relativo ao ano de 1949, constante do orçamento em vigor a qual tem permanecido sem aplicação, passando a sua situação a ser a seguinte:

Saldo de verba a pagar de 1949 - - -	Cr\$ 5.392,10
Saldo anulado para despesas - - - -	5.192,00
Saldo resultante - - - -	Cr\$ - 200,10

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

gamento de restos a pagar relativo ao ano de 1950, constante do orçamento em vigor a qual tem permanecido sem aplicação, passando a sua situação a ser a seguinte:

Saldo de Restos a pagar. de 1950 . . . . .	Cr\$ 19.613,00
Parte anulada na presente lei . . . . .	Cr\$ 3.000,00
Saldo resultante . . . . .	Cr\$ 16.613,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 4 de Dezembro de 1953.

Lopo Nathanael Ramos  
Klaudio Basso

Prefeito  
Secretaria

Lei Nº 116 de 4 de Dezembro de 1953.

O Prefeito Municipal de Silvânia, E. de Goiás etc. Saço saber qua a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto nos termos de legislação em vigor, um crédito especial da importância de Cr\$ 29.090,30 (vinte e nove mil noventa cruzeiros e trinta Centavos), destinado ao pagamento das despesas feitas com a abertura do poço artesianos.

Art. 2º - O recurso para as despesas que se trata a presente lei será baseado na verba destinado a restos a pagar, relativo ao ano de 1948 e 1949, constante do orçamento em vigor, a qual tem permanecido sem aplicação, passando a sua situação a ser a seguinte:

Saldo atual de restos a pagar de 1948 . . . . .	Cr\$ 10.559,00
Saldo atual de restos a pagar de 1949 . . . . .	Cr\$ 26.938,00
Parte anulada para a despesa desta . . . . .	Cr\$ 18.540,30
Saldo resultante . . . . .	Cr\$ 8.397,70